



Reclamação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário

- 1- O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 16/JNE** e a fundamentação deve ser exarada no **Modelo 16-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos **dois dias úteis seguintes** ao da afixação dos resultados da reapreciação.
- 2- **A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual**, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos e ainda aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação pessoal, escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola que o mesmo tenha frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas e à classificação necessária para a conclusão do ciclo de estudos.
- 3- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos **pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.**
- 4- **A reclamação do aluno apenas pode incidir sobre os itens que foram objeto de reapreciação, quer aqueles em que o aluno apresentou alegações, quer os que, não tendo o aluno apresentado alegações, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.**
- 5- Os modelos referidos no n.º 1. devem, preferencialmente, ser **preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>**, (disponível na página do Agrupamento), sendo depois assinados para apresentação na escola.
- 6- **A quantia depositada no processo de reapreciação (25 euros), fica à guarda da escola e é restituída ao requerente se a classificação da reclamação for superior à classificação inicial no caso de não ter obtido provimento no processo de reapreciação.** Nos restantes casos, esta quantia passa a constituir receita própria da escola.